



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

**CONTRATO Nº 39/2023 DE AQUISIÇÃO  
DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL  
DE LIMPEZA) QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA  
PARAÍBA E A FIRMA JTA COMERCIO DE  
ARTIGOS DESCARTÁVEIS.**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede à Praça João Pessoa, s/n - Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2.480.948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominado **Contratante** e do outro lado na qualidade de **Contratada**, a Firma **JTA COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS**, inscrita no CNPJ nº 21.318.384/0001-65, estabelecida à Rua Prefeito Inácio Jose Feitosa, 411, Centro, Monteiro-PB, representada neste ato pelo Senhor **MILTON BEZERRA DE SANTANA**, brasileiro, portador do RG 447306 e CPF nº 251.057.014-53, resolvem celebrar por força do presente instrumento, e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, contrato para **aquisição de Material de Consumo (Material de Limpeza)**, mediante as seguintes cláusulas e condições e de acordo com o Processo Administrativo nº **349/2023**, e o que consta no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **07/2023 - SRP**.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL**

O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Constituição Federal (artigo 37, XXI);
- b) Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 9.648/98 e nº 9.854/99;
- c) Lei Federal nº 10.520/02;
- d) Decreto Estadual nº 34.986/2014;
- e) Resoluções nº 1.219/2007 e 1.412/2009;
- f) Lei Complementar 123/2006;
- g) Demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo para fornecimento de Material de Consumo (Material de Limpeza), destinados a atender as necessidades do prédio sede e anexos desta Casa Legislativa, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Ácido Muriático, embalagem	LITRO	15	4,25	63,75



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

	com 01 litro, acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, a data de fabricação, a validade e o registro do Ministério da Saúde. <b>MARCA/MODELO: LIMPA FACIL</b>				
04	Água Sanitária, à base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 e 2,5 % p/p, bombona com 05 (cinco) Litros, acondicionada com embalagem plástica original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, a data de fabricação, a validade e o registro no Ministério da Saúde. <b>MARCA/MODELO: ALICE</b>	BOMBONA	100	7,99	799,00
34	Limpador para vidro spray 500ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto. <b>MARCA/MODELO: ALICE</b>	UNIDADE	25	7,99	199,75
39	Pano para limpeza geral em microfibra toalha, alta absorção, 80% poliéster e 20% de poliamida, multiuso limpa,dá brilho á seco e úmido medindo 40cm x 40cm. O produto deverá ter etiqueta de identificação e a marca do fabricante. <b>MARCA/MODELO: UNIÃO TEXTIL</b>	UNIDADE	300	2,99	897,00
42	Papel Toalha rolo. Fardo com 24 rolos. Rolo com 60 toalhas cada de 21,5 cm x 20 cm. 100% celulose. Na cor branca. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto.	FARDO	70	40,50	2.835,00



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

	<b>MARCA/MODELO: DUBELLE</b>				
43	Papel Toalha Interfolhado, não reciclado, alta absorção, na cor branca, com 02 (duas) dobras. Medindo: 23 cm de largura x 20,5 cm de comprimento. Embalagem com 1000 gramas. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto. <b>MARCA/MODELO: CHEFF</b>	PACOTE	300	12,99	3.897,00

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do presente Contrato será custeada com recursos financeiros oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903000.100.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

A Contratante pagará à Contratada o valor total estimado, de R\$ 8.691,50 (oito mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), pela aquisição dos produtos constantes da Cláusula Segunda do presente instrumento contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** - Consideram-se Preços Registrados aqueles atribuídos aos materiais, incluídas todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital.

**Parágrafo Terceiro** - Os preços poderão ser realinhados nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do Inciso II e do § 5º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos estabelecidos no Art. 15 e seguintes, da Resolução nº 1.412/2009.

**Parágrafo Quarto** - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre o realinhamento dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior, devidamente justificado no Processo.

**Parágrafo Quinto** - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

do preço, resguardada a compensação prescrita no subitem 11.8.3, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**Parágrafo Sexto** - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão Permanente de Licitação notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item/lote, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**Parágrafo Sétimo** - Estão incluídos nos preços todos os impostos, taxas, transporte, leis sociais e demais encargos que incidam sobre a entrega total do objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Bancária em favor do fornecedor, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa do fornecimento do produto (em duas vias), onde conste o "ATESTADO" de recebimento dos materiais, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, bem como o nome do banco, agência e número da conta corrente.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado, para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DOS MATERIAIS E DOS PRAZOS

Os materiais deverão ser entregues em até **07 (sete) dias corridos**, a partir da data da ordem de fornecimento expedida pela Divisão de Compras da Assembleia Legislativa, e enviada à Contratada através de protocolo, de acordo com as especificações constantes na sua proposta de preços, de forma parcelada.

**Parágrafo Primeiro** – A empresa classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do Registro.

**Parágrafo Segundo** - Os materiais deverão ser entregues na **Divisão de Almoarifado** da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, localizada à **Praça João Pessoa, nº 11 – Centro - João Pessoa/PB**, no seguinte horário: segunda-feira, das 13:00h às 17:00h, terça a quinta-feira das 08:00h às 17:00h, sexta-feira, das 08:00h às 12:00h, e de acordo com a solicitação deste Poder.

**Parágrafo Terceiro** - Caso a empresa classificada em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento e assim, sucessivamente, quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Enviar a solicitação dos materiais com um prazo mínimo de 07 (sete) dias para a entrega;
- b) Permitir o acesso do transporte da empresa contratada à sede da Assembleia Legislativa da Paraíba para a entrega e/ou troca dos produtos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- c) Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- e) Conferir e encaminhar as Notas Fiscais mensais para pagamento, após atesto da respectiva fatura, nas condições e preços pactuados;
- f) Controlar/Fiscalizar o recebimento dos materiais solicitados, emitindo Recibo a cada fornecimento de objeto;
- g) Acompanhar, avaliar e fiscalizar o andamento deste Contrato;
- h) Dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- i) Promover o pagamento dentro do prazo estipulado neste Contrato;
- j) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitada, desde que atendidas as obrigações Contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As obrigações da contratada consistem em:

- a) Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações apresentadas, atendendo às normas do Código de Defesa do Consumidor, sob pena de ser recusado o seu recebimento;
- b) Assegurar que os materiais somente serão entregues com a presença do gestor do contrato, ou outro designado pela Contratante para tal fim, garantindo que o acesso às dependências deste Poder Legislativo seja restrito à entrega dos materiais;
- c) Assegurar que seus funcionários somente acessem as dependências da Contratante com a devida identificação e consequente autorização;
- d) Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas neste Termo de Referência;
- e) Garantir durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- f) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- g) Apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização desta Assembleia Legislativa;
- i) Considerar que a ação da fiscalização da Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
- j) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução total do Contrato;



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

k) Responsabilizar-se pelo transporte do objeto deste contrato, não cabendo qualquer ônus à Contratante.

**CLÁUSULA NONA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência até o final do presente exercício financeiro, contada a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** - A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada, por ato unilateral e escrito da Administração da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração da Contratante, ou;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Assembleia Legislativa da Paraíba.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial da prestação de serviço objeto deste contrato, a Contratante poderá, nos termos dos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, após o regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da fatura devida por dia de atraso no fornecimento/prestação do serviço contratado;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual ou pela inexecução parcial do Contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de recusa injustificada da licitante vencedora em realizar a entrega dos materiais no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas neste Contrato, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Assembleia Legislativa, após o ressarcimento dos prejuízos que a licitante vier a causar, decorrido o prazo de sanção aplicada com base nesta Cláusula.



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de a licitante, injustificadamente, não entregar os materiais no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas no presente instrumento contratual, a Assembleia Legislativa poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, em conformidade com o art. 64, § 2º, da supramencionada Lei.

**Parágrafo Segundo** - As multas serão descontadas de pagamentos devidos pela Administração, ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

**Parágrafo Terceiro** - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste instrumento, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.

**Parágrafo Quarto** - A sanção estabelecida na alínea d desta Cláusula será de competência exclusiva da Assembleia Legislativa, facultada sempre a defesa da Contratada no respectivo processo, nos termos do Parágrafo Terceiro do Art. 87 da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Parágrafo Quinto** - Os valores das multas previstas nesta Cláusula deverão ser recolhidos diretamente à conta da Assembleia Legislativa e apresentado o comprovante à Procuradoria geral da Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

Será de inteira responsabilidade da Contratante, providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste instrumento contratual na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo Único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas aos termos deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTRATO**

Este contrato fica vinculado ao Edital do Pregão presencial nº **07/2023-SRP**, cuja realização decorre do Termo de Autorização da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa da Paraíba, constante do mesmo e aos termos da Proposta de Preços apresentada pela Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, observado o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará a cargo da **Secretaria Adjunta de Administração e Recursos Humanos** desta Casa Legislativa o acompanhamento e controle da execução total deste contrato.

**Parágrafo Segundo** - Fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, como competente para dirimir questões oriundas da execução deste Contrato.

E por estarem justas e Contratadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

**BRUNO  
MOUZINH  
O  
REGIS:034  
33195439**

Assinado de forma  
digital por BRUNO  
MOUZINHO  
REGIS:0343319543  
9  
Dados: 2023.08.08  
10:06:55 -03'00'

João Pessoa, 08 de agosto de 2023.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA  
Bruno Mouzinho Regis  
Diretor Geral**

JOELSON TAVARES DE  
ALMEIDA:01117457486

Assinado de forma digital por JOELSON  
TAVARES DE ALMEIDA:01117457486  
Dados: 2023.08.08 11:41:31 -03'00'

**JTA COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS  
Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITACIO PESSOA**



**EXTRATO CONTRATUAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2290/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 39/2023

PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA JTA COMÉRCIO DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS.

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de Consumo (Material de limpeza), a serem usados no prédio Sede e anexos da ALPB, de acordo com as necessidades desta Casa Legislativa, pelo prazo de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Assembleia Legislativa, por conta da seguinte dotação orçamentária: 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903000.100.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 8.691,50 (oito mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/08/2023 a 31/12/2023.

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E MILTON BEZERRA DE SANTANA.

João Pessoa, 08 de agosto de 2023.

**BRUNO MOUZINHO REGIS**

Diretor Geral

**BRUNO**

**MOUZINHO**

**REGIS:0343319543**

**9**

Assinado de forma digital

por BRUNO MOUZINHO

REGIS:03433195439

Dados: 2023.08.08

10:30:34 -03'00'

valor de R\$ 34.896,00 (trinta e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais), conforme item, descrição, quantidade e preço (mensal e anual) constantes da tabela abaixo, em consequência, fica a proponente convocada para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do caput do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

Nº	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIC.	VALOR TOTAL
1	102049	SERVIÇO de manutenção preventiva e/ou corretiva, em aparelho de ar condicionado tipo split de 9.000 BTU's, incluindo fornecimento de peças. Mensal.	Un.	03	R\$ 29,50	R\$ 88,50
2	102051	SERVIÇO de manutenção preventiva e/ou corretiva, em aparelho de ar condicionado tipo split de 12.000 BTU's, incluindo fornecimento de peças. Mensal.	Un.	61	R\$ 29,50	R\$ 1.799,50
3	102053	SERVIÇO de manutenção preventiva e/ou corretiva, em aparelho de ar condicionado tipo split de 18.000 BTU's, incluindo fornecimento de peças. Mensal.	Un.	29	R\$ 30,00	R\$ 870,00
4	102055	SERVIÇO de manutenção preventiva e/ou corretiva, em aparelho de ar condicionado tipo split de 24.000 BTU's, incluindo fornecimento de peças. Mensal.	Un.	05	R\$ 30,00	R\$ 150,00
					VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 2.908,00	
					VALOR ANUAL (VALOR TOTAL DO CONTRATO): R\$ 34.896,00	

Cabedelo, 10 de agosto de 2023.

**SÉRGIO FONSECA DE SOUZA – CEL QOC**  
Comandante-Geral da MPBP  
Matrícula: 520.650-1

### POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

#### Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-02666-9  
Nº do Contrato 0052/2023  
Contratante POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA  
Contratado J A & R - SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA  
Objeto CAPACETE PARA MOTOCICLISTA - LS2 HELMETS / FF 399 VALIANT  
Valor 978.026,00  
Classificação Funcional-Programática 15.101.06.181.5005.2434.0287.3390.30.500.0.2.0000.99  
Período da Vigência do Contrato 3/8/2023 A 31/12/2023  
Data da Assinatura 3/8/2023  
Gestor do Contrato RAFAEL ARAUJO DE PONTES - Mat.: 522.864-6  
SÉRGIO FONSECA DE SOUZA - COMANDANTE-GERAL

### Assembléia Legislativa

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA CASA DE EPITÁCIO PESSOA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, por sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Atto da Mesa Diretora nº 1758/2022, publicado no Diário do Poder Legislativo de 20 de dezembro de 2022, em forma pública, para conhecimento dos interessados, que o **CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**, destinado às empresas de transporte aéreo para fornecimento de passagens em linhas aéreas regulares domésticas e internacionais nos afastamentos de deputados estaduais da Paraíba no exercício do mandato; de servidores da Assembleia Legislativa da Paraíba e de colaboradores eventuais em viagens a serviço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba; sem a intermediação de agência de viagem e turismo, incluindo reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhete aéreo, marcação de assento e reembolso, com fulcro na Lei Federal 8.666/93, foi declarado **DESERTO**, tendo em vista o não recebimento de propostas de interessados no certame.

João Pessoa, 10 de agosto de 2023.

**Renato Caldas Lins Junior**  
Presidente da CPL

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA CASA DE EPITÁCIO PESSOA

#### EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2284/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 37/2023

PARTES: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA COMERCIAL MEDEIROS LTDA.

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de Consumo (Material de limpeza), a serem usados no prédio Sede e anexos da ALPB, de acordo com as necessidades desta Casa Legislativa, pelo prazo de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Assembleia Legislativa, por conta da seguinte dotação orçamentária: 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903000.100.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.284,50 (dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/08/2023 a 31/12/2023.

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E ARNALDO ANTÔNIO DA SILVA.  
João Pessoa, 08 de agosto de 2023.

**BRUNO MOUZINHO REGIS**

Diretor Geral

#### EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2287/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 38/2023

PARTES: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA SMART COMÉRCIO E SERVIÇOS.

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de Consumo (Material de limpeza), a serem usados no prédio Sede e anexos da ALPB, de acordo com as necessidades desta Casa Legislativa, pelo prazo de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Assembleia Legislativa, por conta da seguinte dotação orçamentária: 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903000.100.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 7.715,50 (sete mil setecentos e quinze reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/08/2023 a 31/12/2023.

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E ARNALDO LAMEC FONSECA JUNIOR.

João Pessoa, 08 de agosto de 2023.

**BRUNO MOUZINHO REGIS**

Diretor Geral

#### EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2290/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 39/2023

PARTES: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA JTA COMÉRCIO DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS.

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de Consumo (Material de limpeza), a serem usados no prédio Sede e anexos da ALPB, de acordo com as necessidades desta Casa Legislativa, pelo prazo de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Assembleia Legislativa, por conta da seguinte dotação orçamentária: 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903000.100.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 8.691,50 (oito mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/08/2023 a 31/12/2023.

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E MILTON BEZERRA DE SANTANA.

João Pessoa, 08 de agosto de 2023.

**BRUNO MOUZINHO REGIS**

Diretor Geral

#### EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2285/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 40/2023

PARTES: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de Consumo (Material de limpeza), a serem usados no prédio Sede e anexos da ALPB, de acordo com as necessidades desta Casa Legislativa, pelo prazo de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Assembleia Legislativa, por conta da seguinte dotação orçamentária: 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903000.100.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 851,00 (oitocentos e cinquenta e um reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/08/2023 a 31/12/2023.

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E MARIA LÚCIA DE SOUSA BIDO.

João Pessoa, 08 de agosto de 2023.

**BRUNO MOUZINHO REGIS**

Diretor Geral

#### EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2289/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 41/2023

PARTES: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA JR COMÉRCIO DE UTILIDADES EIRELI.

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de Consumo (Material de limpeza), a serem usados no prédio Sede e anexos da ALPB, de acordo com as necessidades desta Casa Legislativa, pelo prazo de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Assembleia Legislativa, por conta da seguinte dotação orçamentária: 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903000.100.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 15.861,80 (quinze mil oitocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/08/2023 a 31/12/2023.

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E CARLOS HENRIQUE DE SOUZA JUNIOR.

João Pessoa, 08 de agosto de 2023.

**BRUNO MOUZINHO REGIS**

Diretor Geral

#### EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2286/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 42/2023

PARTES: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA PAULO PONTES DA SILVA.

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de Consumo (Material